



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

Certifico e dou fé que na data em que publiquei o(a) presente no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no Diário), que é a imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, Leitura Municipal 591 DE 19 DE AGOSTO DE 2021 disposto na Lei Municipal nº 1.113/2019, dando a devida publicidade para que surta os devidos efeitos legais, Vargem Alegre, 19 de agosto de 2021.

Grazele da Silva Neves Viana
Mat. 076725-02
Secretária de Administração e Finanças

Dispõe sobre as diretrizes de elaboração orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2022 (LDO 2022) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, e suas alterações, na Lei Complementar 101/00 e legislação complementar da esfera municipal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, que compreendem:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento;
- III – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, bem como os critérios para a alocação de recursos a programas e ações, deverão se adequar aos programas e seus elementos constituintes, constantes do Plano Plurianual PPA 2022-2025 e suas revisões.

Parágrafo único. Terão precedência, na alocação de recursos, os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, habitação, assistência social, criança e adolescente, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, infraestrutura, esportes, cultura e meio ambiente, não constituindo tal precedência limite à programação das despesas.

Um



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º. O projeto de lei do orçamento e seus anexos deverão ser elaborados em concordância com o que dispõe a Constituição da República, a Lei Complementar 101/2000, a Lei Federal 4.320/64, a última versão do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8ª edição), composto pelas portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as tabelas e regras complementares expedidas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCMG).

Art. 4º. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 5º. As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

- I – busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;
- II – promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
- III – aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno;
- IV – promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;
- V – estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública; e
- VI – manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos, além de aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

Umi



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesas do setor público, definido como programa;
- III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – projeto: um instrumento de programação que colabora com o alcance do objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo, que agrupam despesas de capital;
- V – atividade: um instrumento de programação que colabora com o alcance do objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo, que agrupam despesas de custeio;
- VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
- VII – natureza da despesa: o menor nível de classificação da despesa pública, que se subdivide até o nível de elemento de despesa, compreendido como um agrupamento de objetos de gasto em seu nível mais detalhado.

§ 1º. Na elaboração do orçamento, considerar-se-á, como crédito orçamentário, o agrupamento compreendido pelo órgão, a unidade orçamentária e os sete incisos do caput deste artigo.

§ 2º. A cada crédito orçamentário, serão atribuídas as destinações de recursos e os seus respectivos valores lastreados em previsão de receitas classificadas por fonte de recursos conforme as regras do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas.

Art. 7º. Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 8º. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

- I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
- II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição 14, de 12 de setembro de 1996;
- IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República 29, de 13 de setembro de 2000;
- V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000; e
- VI – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

Art. 9º. Na programação de investimento em obras da Administração Pública Municipal, será observado o seguinte:

- I – as obras iniciadas terão prioridade sobre as novas; e
- II – as obras novas, desde que estejam de acordo com a lei do PPA, serão programadas se: for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira; não implicarem anulação de dotações destinadas a obras iniciadas.

Art. 10. A elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA) para 2022 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do Resultado Primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 11. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2022, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal 101/00.

Parágrafo único. Caso as situações que motivaram a previsão da Reserva de Contingência, que consistem em passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de fato não ocorrerem até o dia 15 de dezembro de 2022, tal reserva poderá ser utilizada como fonte de recurso de créditos adicionais suplementares em dotações com as mesmas fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG).

Art. 12. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual, obedecendo às limitações da Constituição da República e as disposições desta lei.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal 4.320/64, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal 101/00, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município; e
- III – a desvinculação da receita corrente em até 30%, nos termos da Emenda Constitucional 93/2016.

Art. 14. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na *internet*, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, para acesso de toda a sociedade:

- I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - a Lei Orçamentária Anual; e
- III - a lei modificativa do PPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

Seção II
Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 15. Para a elaboração da proposta orçamentária com os recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, sendo estabelecido pelas secretarias municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal pertinente e com a decisão final do Prefeito Municipal tendo, como parâmetros, a série histórica da Receita Corrente Líquida, as perspectivas de transferências voluntárias, financiamentos, alienações e a despesa liquidada do ano anterior, bem como novas despesas de caráter continuado que surgirem em decorrências de novas obras públicas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 16. A proposta orçamentária da Câmara Municipal para 2022 levará em consideração o limite estabelecido no art. 29-A, inciso I da Constituição da República de 1988 e tendo, como base de cálculo, as receitas integrantes que serão publicadas no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida na data base de 30/06/2021.

Art. 17. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto / atividade / operações especiais e natureza da despesa, indicando, para cada elemento de despesa, a fonte de recurso e o seu respectivo valor.

Parágrafo único. A reserva de contingência, prevista no art. 11 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de despesa e demais subdivisões.

Art. 18. As fontes de recursos constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifique, conforme a origem da receita.

Art. 19. A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos e a sua programação na lei orçamentária estão condicionadas à lei específica a que se refere o art. 26 da Lei Complementar 101/00 e conforme disposto na Lei Federal 13.019/14.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

Seção III
Das Emendas aos Projetos de Lei Orçamentária e do Plano Plurianual

Art. 20. É vedada a proposição de emendas no projeto de lei orçamentária para 2021 que:

- I – sejam incompatíveis com o PPA ou com a LDO;
- II – não indiquem a fonte de recursos;
- III – cuja fonte de recursos das emendas seja: anulação de dotações de pessoal e encargos sociais, anulação de dotações de juros e amortização da dívida;
- IV – não sejam relacionadas a erros ou omissões;
- V – sejam relacionadas a dotações financiadas com recursos vinculados;
- VI – sejam relacionadas a dotações referentes à contrapartida de convênios; e
- VII – sejam relacionadas a dotações referentes a obras em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas não vedadas nos termos deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2022, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal 101/00.

§ 2º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei específica que prevê aumento de despesa, mediante compatibilidade orçamentária e cálculo do impacto financeiro e fiscal no exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes.

§ 3º. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica, desde que o Poder Executivo esteja cumprindo o limite de gastos com pessoal estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00.

§ 4º. Caso os gastos com pessoal ultrapassem o limite estabelecido no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, ficam autorizadas as horas extras para servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, transportes e assistência social e desde que constem as justificativas plausíveis, sob pena de indeferimento ou nulidade.

Art. 22. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
- III – não caracterizem relação direta de emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

CAPÍTULO V

**DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 23. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2021, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/00.

§ 1º. Todos os contratos administrativos decorrentes de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade terão vigência até 31/12/2022, salvo:

I – os contratos de projetos que podem ser prorrogados durante a vigência do PPA, ou seja, limitado ao dia 31 de dezembro do exercício seguinte ao término do respectivo mandato eletivo;

II – os contratos de duração continuada, que podem ser renovados com vigência total de 60 meses; e

III – os contratos de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, que podem ter vigência de quarenta e oito meses sem a necessidade de prorrogação.

Art. 24. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal 101/00, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 25. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesa que tentem viabilizar a assunção de despesas ou compromissos a pagar sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira, ou mesmo que se revelem demandas fora do princípio da razoabilidade.

Art. 27. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes do orçamento fiscal serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2022 preverá a permissividade de alterar dotações mediante abertura de crédito adicional suplementar no percentual de trinta por cento do total do orçamento, utilizando quaisquer prerrogativas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º. Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG), à exceção dos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como os recursos do FUNDEB (18-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

§ 2º. Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro ou excesso de arrecadação entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG), à exceção dos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como os recursos do FUNDEB (18-19).

§ 3º. Fica autorizada a suplementação de créditos especiais que vierem a ser autorizados por lei específica durante o exercício de 2022, no montante limitado ao seu próprio valor ou disposição em contrário na própria lei de crédito especial.

§ 4º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentaria de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 5º. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2022 poderá prever operações de crédito.

Art. 30. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, à luz do art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 31. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, a criação, por decreto, de fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) em qualquer dotação já existente no orçamento original ou em créditos especiais autorizados por lei, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 32. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, a transferência de recursos entre fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) existentes no mesmo crédito orçamentário, sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, desde que restritos aos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como aos recursos do FUNDEB (18-19).

Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa e a soma de todos os valores distribuídos para as fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) dentro dessa mesma codificação da despesa é a dotação.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 33. Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101/00, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

- II – despesas com PASEP;
- III – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais, inclusive Requisição de Pequeno Valor (RPV);
- IV – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
- V – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 referentes aos convênios e outros recursos vinculados; e
- VI – dotações relativas aos juros e a amortização da dívida fundada.

Art. 34. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/00, o contingenciamento de horas extras não alcança as situações previstas no § 4º, do art. 21, desta Lei, observado o condicionamento.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência de cada Secretário Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. É obrigatória a inclusão, no orçamento de 2022, de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2021 pela Procuradoria Jurídica do Município, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente ou mediante regra superveniente e decorrente de inovação legislativa.

§ 2º. A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 36. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 37. O projeto de lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

Art. 38. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 38 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 39. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, a conseqüente execução fiscal ou cobrança via cartório.

Art. 40. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
- XI – a Revisão da instituição da Contribuição de Iluminação Pública (CIP); e
- XII – a estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 43. A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A contabilidade municipal registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 44. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como pela obrigação do dever de prestar contas conforme art. 70, da CF/88.

Art. 45. A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

Art. 47. Caso o projeto de Lei Orçamentária para 2022 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – com pessoal e encargos sociais;
- II – transferências constitucionais e legais;
- III – serviço e amortização da dívida; e
- IV – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 48. Integram esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal 101/00:

- I – Anexo de Metas da Receita;
- II – Anexo de Metas da Despesa;
- III – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
- IV – evolução do patrimônio líquido;
- V – resultado primário;
- VI – resultado nominal;
- VII – margem de expansão das despesas de caráter continuado;
- VIII – origem e destinação dos recursos com alienação de ativos;
- IX – renúncia de receita; e
- X – Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Os valores constantes nas metas fiscais não representam limitação de previsões ou de fixação da despesa, sendo que a lei orçamentária de 2022 abrangerá todas as perspectivas de ingressos de forma suficiente para viabilizar a execução orçamentária sem percalços.

Art. 49. Para fins de consolidação dos orçamentos, a Câmara Municipal deverá entregar a sua respectiva proposta orçamentária de 2022 até o dia 31 de julho de 2021 para a Prefeitura e esta, por sua vez, entregará a proposta orçamentária do Município na Câmara Municipal até a data prevista na Lei Orgânica Municipal ou, na ausência de data fixada nesta, na data prevista no art. 35, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

19 de agosto de 2021.

Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Trabalhistas.	650.000,00	Estabelecer um fluxo de caixa para fazer frente as demandas trabalhistas.	650.000,00
Precatórios e Custas Judiciais	500.000,00	Estabelecer um fluxo de caixa para fazer frente aos precatórios.	500.000,00
SUBTOTAL	1.150.000,00	SUBTOTAL	1.150.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação e não realização de convênios	1.200.000,00	Manter a Regularidade Fiscal	1.200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Restituição de Tributos recolhidos em duplicidade	10.000,00
Correção Salário Mínimo	230.000,00	Atualização do Código Tributário Municipal	230.000,00
SUBTOTAL	1.440.000,00	SUBTOTAL	1.440.000,00
TOTAL	2.590.000,00	TOTAL	2.590.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15/04/2021, às 18:19:59


 Maria Útila Lote
 Prefeita Municipal
 M241/9033

Vitor Bonelbo Franco
 Tesoureiro
 M10026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.419.610,00	0,006	181,553	23.734.597,26	0,004	141,655	(6.685.012,74)	-21,976
Receitas Primárias (I)	31.704.307,92	0,006	189,220	22.178.424,39	0,004	132,367	(9.525.883,53)	-30,046
Despesa Total	30.419.610,00	0,006	181,553	24.307.154,73	0,004	145,072	(6.112.455,27)	-20,094
Despesas Primárias (II)	31.147.482,67	0,006	185,897	22.342.486,00	0,004	133,346	(8.804.996,67)	-28,269
Resultado Primário (III) = (I - II)	556.825,25	0,000	3,323	(164.061,61)	0,000	-0,979	(720.886,86)	-129,464
Resultado Nominal	556.825,25	0,000	3,323	(350.798,77)	0,000	-2,094	(907.624,02)	-163,000
Dívida Pública Consolidada	2.109.677,78	0,000	12,591	2.454.164,00	0,000	14,647	344.486,22	16,329
Dívida Consolidada Líquida	2.109.677,78	0,000	12,591	0,00	0,000	0,000	(2.109.677,78)	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	535.695.333.935,87
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	614.876.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15.


 Maria Cecília da Costa Garcia
 Prefeita Municipal
 M2415033

 Vítor Botelho Franco
 Tesoureiro
 M10026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
	Receita Total	33.430.278,88	32.268.608,96	0,006	133,518	34.266.035,85	32.034.212,28	0,006	129,403	35.122.686,74	31.801.526,16	0,006
Receitas Primárias (I)	29.334.216,79	28.314.861,07	0,005	117,159	33.041.468,06	30.869.403,33	0,005	124,779	36.756.876,16	33.282.898,40	0,006	127,414
Receitas Primárias Correntes	26.037.820,86	25.133.031,72	0,004	103,893	29.083.924,10	27.189.623,06	0,005	109,834	32.136.372,81	29.099.405,50	0,005	111,398
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.621.234,01	1.564.897,69	0,000	6,475	1.856.698,11	1.746.985,62	0,000	7,057	2.116.840,19	1.916.674,23	0,000	7,337
Contribuições	361.944,04	349.366,83	0,000	1,446	393.776,34	368.128,81	0,000	1,487	425.695,86	395.442,55	0,000	1,476
Transferências Correntes	24.027.612,00	23.192.675,68	0,004	95,965	26.796.336,72	25.051.031,36	0,004	101,195	29.572.646,97	26.776.291,72	0,005	102,505
Demais Receitas Primárias Correntes	27.030,81	26.091,52	0,000	0,108	25.112,93	23.477,27	0,000	0,095	23.189,79	20.996,99	0,000	0,080
Receitas Primárias de Capital	3.296.395,93	3.181.849,35	0,001	13,166	3.957.543,96	3.898.780,27	0,001	14,945	4.620.503,35	4.183.593,90	0,001	16,016
Despesa Total	33.430.278,88	32.268.608,96	0,006	133,518	34.266.035,85	32.034.212,28	0,006	129,403	35.122.686,74	31.801.526,16	0,006	121,742
Despesas Primárias (II)	28.440.590,15	27.452.297,44	0,005	113,590	32.116.468,43	30.024.651,00	0,005	121,286	35.602.427,63	32.416.991,54	0,006	124,099
Despesas Primárias Correntes	22.410.910,78	21.632.153,26	0,004	89,508	24.782.706,87	23.168.563,73	0,004	93,590	27.181.001,03	24.592.686,23	0,004	94,146
Pessoal e Encargos Sociais	12.527.719,23	12.092.393,09	0,002	50,035	13.850.879,93	12.946.741,14	0,002	52,307	15.177.665,74	13.742.483,25	0,002	52,609
Outras Despesas Correntes	9.883.191,55	9.539.780,18	0,002	39,473	10.931.826,94	10.219.912,60	0,002	41,283	11.983.335,29	10.850.204,98	0,002	41,537
Despesas Primárias de Capital	6.029.669,37	5.820.144,18	0,001	24,082	7.333.761,56	6.866.097,26	0,001	27,695	8.641.426,60	7.824.303,31	0,001	29,963
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	893.636,84	862.563,63	0,000	3,569	924.999,63	864.752,33	0,000	3,493	956.446,53	866.007,87	0,000	3,315
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	893.636,84	862.563,63	0,000	3,569	924.999,63	864.752,33	0,000	3,493	956.446,53	866.007,87	0,000	3,315
Dívida Pública Consolidada	2.325.919,75	2.245.096,28	0,000	9,290	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	2.325.919,75	2.245.096,28	0,000	9,290	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advidas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advidas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15/04/2021, às 18:20:29

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022		2023		2024	
	2022	2023	2023	2024	2024	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,33	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,50	4,50	4,50	4,50	5,00	5,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,60	3,60	3,25	3,25	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	590.471.436.444,25	610.547.283.000,35	610.547.283.000,35	610.547.283.000,35	625.810.965.075,36	625.810.965.075,36
Receita Corrente Líquida - RCL	25.038.000,00	26.480.000,00	26.480.000,00	26.480.000,00	28.850.000,00	28.850.000,00

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0360	Valor Corrente / 1,0697	Valor Corrente / 1,1045



Maria Cecília da Costa Garcia
Prefeita Municipal
M2415033

Vitor Bezinho Franco
Tesoreroiro
M110026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	28.359.060,00	30.419.610,00	7,27	31.588.660,00	33,09	33.430.278,88	5,83	34.266.035,85	2,50	35.122.686,74	2,50
Receitas Primárias (I)	17.684.177,13	31.704.307,92	79,28	25.626.965,53	15,55	29.334.216,79	14,47	33.041.468,06	12,64	36.758.876,16	11,25
Despesa Total	28.359.060,00	30.419.610,00	7,27	31.588.660,00	29,96	33.430.278,88	5,83	34.266.035,85	2,50	35.122.686,74	2,50
Despesas Primárias (II)	17.132.535,63	31.147.482,67	81,80	24.764.691,87	10,84	28.440.580,15	14,84	32.116.468,43	12,93	35.802.427,63	11,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	551.641,50	556.825,25	0,94	862.273,66	-625,58	893.636,64	3,64	924.999,63	3,51	956.448,53	3,40
Resultado Nominal	551.641,50	556.825,25	0,94	862.273,66	-345,80	893.636,64	3,64	924.999,63	3,51	956.448,53	3,40
Dívida Pública Consolidada	2.009.216,93	2.109.677,78	5,00	2.215.161,67	-9,74	2.325.919,75	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.009.216,93	2.109.677,78	5,00	2.215.161,67	0,00	2.325.919,75	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	30.272.837,13	31.560.345,38	-18,66	31.588.660,00	28,28	32.268.608,96	2,15	32.034.212,28	-0,73	31.801.526,16	-0,73
Receitas Primárias (I)	18.877.572,60	32.893.219,47	21,89	25.626.965,53	11,37	28.314.881,07	10,49	30.889.403,33	9,09	33.282.999,40	7,75
Despesa Total	30.272.837,13	31.560.345,38	-16,70	31.588.660,00	25,26	32.268.608,96	2,15	32.034.212,28	-0,73	31.801.526,16	-0,73
Despesas Primárias (II)	18.288.704,24	32.315.513,27	26,75	24.764.691,87	6,83	27.452.297,44	10,85	30.024.651,00	9,37	32.416.991,54	7,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	588.868,37	577.706,20	-128,91	862.273,66	-606,58	862.583,63	0,04	864.752,33	0,25	866.007,87	0,14
Resultado Nominal	588.868,37	577.706,20	-161,81	862.273,66	-336,92	862.583,63	0,04	864.752,33	0,25	866.007,87	0,14
Dívida Pública Consolidada	2.144.806,52	2.188.790,70	18,71	2.215.161,67	-13,00	2.245.096,28	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.144.806,52	2.188.790,70	-100,00	2.215.161,67	0,00	2.245.096,28	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

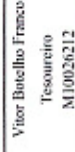
ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2020	2021*	2022*	2023	2024
4,50	2,89	3,75	3,60	3,25	3,25

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15/04/2021, às 18:23:55


 Maria Cecília da Costa Garcia
 Prefeita Municipal
 ND41.5033


 Vitor Beteilho Franco
 Tesoureiro
 M1.0026212

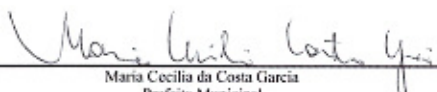
MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	14.879.366,98	100,000	11.141.746,21	100,000	8.253.994,67	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	14.879.366,98	100%	11.141.746,21	100%	8.253.994,67	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15



Maria Cecília da Costa Garcia
Prefeita Municipal
M2415033

Vitor Botelho Franco
Tesoreroiro
M10026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	41,82	83.063,51	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	82.765,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	41,82	298,51	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	73.085,44	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	73.085,44	0,00	0,00
Investimentos	73.085,44	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2018 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	10.019,89	83.063,51	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15


 Maria Cecília da Costa Garcia
 Prefeita Municipal
 M2415033

Vitor Botelho Franco
 Tesoureiro
 M10026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - N
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

AMP - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2022	2023	2024	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Concessão de isenção em caráter não geral	Contribuintes que possuem débitos Tributários	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Regularização fundiária REURB
Total			100.000,00	100.000,00	100.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15/04/2021 , às 18:42:09



Maria Cecília Costa Garcia
 Prefeita Municipal
 M2415033

Vitor Bevilho Franco
 Tesoureiro
 M110026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	3.217.265,08
(-) Transferências Constitucionais	1.860.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	530.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	827.265,08
Redução Permanente de Despesa (II)	680.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.507.265,08
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	147.265,08
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	147.265,08
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.360.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15



Maria Cecília da Costa Garcia
Prefeita Municipal
M2415033

Vitor Botelho Franco
Tesoreroiro
M10026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

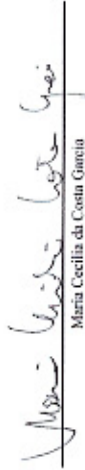
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2019	2020	%	2021	2022	%	2023	2024	%
ARRECADADORA									
Receitas Correntes	20.030.867,59	26.028.023,56	292,51	34.224.060,00	36.219.322,70	11,66	37.124.805,77	38.052.925,91	5,00
Receitas de Capital	19.052.023,98	22.385.729,84	17,34	27.673.860,00	29.287.246,04	5,83	30.019.427,19	30.769.912,87	2,50
	978.843,61	3.672.293,72	275,17	6.550.200,00	6.932.078,66	5,83	7.105.378,58	7.283.013,04	2,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.296.783,52)	(2.293.426,30)	-0,15	(2.635.400,00)	(2.789.043,82)	5,83	(2.858.769,92)	(2.930.239,17)	2,50
Receitas Correntes	(2.296.783,52)	(2.293.426,30)	-0,15	(2.635.400,00)	(2.789.043,82)	5,83	(2.858.769,92)	(2.930.239,17)	2,50
TOTAL DA RECEITA	17.734.084,07	23.734.597,26	33,84	31.588.660,00	33.430.278,88	5,83	34.266.035,85	35.122.686,74	2,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15/04/2021 , às 18:43:48



Maria Cecília da Costa Garcia
 Prefeita Municipal
 M2415033

Vitor Boicho Franco
 Tesoureiro
 M10026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Despesas Correntes	16.128.318,15	18.246.891,00	13,14	21.727.304,11	19,07	22.705.032,90	4,50	23.272.658,63	2,50	23.854.475,10	2,50
Pessoal e Encargos Sociais	9.188.425,05	10.257.406,53	11,63	11.197.986,69	9,17	11.701.896,09	4,50	11.984.443,49	2,50	12.294.304,58	2,50
Aplicações Diretas	9.188.425,05	10.257.406,53	11,63	11.197.986,69	9,17	11.701.896,09	4,50	11.984.443,49	2,50	12.294.304,58	2,50
Contratação por Tempo Determinado	35.857,67	68.400,59	90,76	548.350,00	701,67	573.025,75	4,50	587.351,39	2,50	602.035,17	2,50
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.522.531,72	8.344.206,73	10,92	8.742.525,11	4,77	9.135.938,74	4,50	9.384.337,21	2,50	9.588.445,64	2,50
Obrigações Patronais	1.630.035,66	1.844.799,21	13,18	1.907.111,58	3,38	1.992.931,60	4,50	2.042.754,89	2,50	2.083.823,77	2,50
Juros e Encargos de Dívida	46.465,76	36.893,10	-20,60	153.000,00	314,71	159.885,00	4,50	163.882,12	2,50	167.979,17	2,50
Aplicações Diretas	46.465,76	36.893,10	-20,60	153.000,00	314,71	159.885,00	4,50	163.882,12	2,50	167.979,17	2,50
Juros sobre a Dívida por Contrato	46.465,76	36.893,10	-20,60	153.000,00	314,71	159.885,00	4,50	163.882,12	2,50	167.979,17	2,50
Outras Despesas Correntes	6.893.427,34	7.952.591,37	15,36	10.376.317,42	30,48	10.843.251,71	4,50	11.114.333,02	2,50	11.392.191,35	2,50
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de F	66.600,00	105.078,00	57,77	157.794,13	50,17	164.894,87	4,50	169.017,24	2,50	173.242,67	2,50
Rateio pela Participação em Consórcio Público	66.600,00	105.078,00	57,77	157.794,13	50,17	164.894,87	4,50	169.017,24	2,50	173.242,67	2,50
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	304.551,47	351.744,01	15,50	276.691,19	-21,34	289.142,29	4,50	296.370,85	2,50	303.780,12	2,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	304.551,47	351.744,01	15,50	276.691,19	-21,34	289.142,29	4,50	296.370,85	2,50	303.780,12	2,50
Aplicações Diretas	6.522.275,87	7.495.771,36	14,53	9.941.832,10	32,63	10.368.214,55	4,50	10.648.944,83	2,50	10.915.168,56	2,50
Contratação por Tempo Determinado	0,00	175.088,45	0,00	274.200,00	56,60	286.539,00	4,50	293.702,48	2,50	301.045,04	2,50
Diárias - Pessoal Civil	45.972,70	46.794,86	1,79	106.400,00	127,38	111.168,00	4,50	113.987,70	2,50	116.816,89	2,50
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	1.463,00	4,50	1.499,58	2,50	1.537,07	2,50
Material de Consumo	2.320.731,81	3.254.892,88	40,25	4.085.285,01	25,51	4.269.122,84	4,50	4.375.850,91	2,50	4.485.247,19	2,50
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e O	2.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	19.855,00	4,50	20.351,37	2,50	20.860,15	2,50
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	65.835,00	4,50	67.480,88	2,50	68.167,90	2,50
Passagens e Despesas com Locomoção	62.324,79	100.962,44	61,99	53.083,63	-47,42	55.472,60	4,50	56.859,42	2,50	58.280,91	2,50
Serviços de Consultoria	54.000,00	220.000,00	307,41	300.000,00	36,36	313.500,00	4,50	321.337,50	2,50	329.370,94	2,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.665,36	93.072,84	19,84	240.897,07	158,83	251.737,44	4,50	258.030,87	2,50	264.481,65	2,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.257.940,04	3.018.185,63	-7,36	3.897.216,19	29,12	4.072.580,92	4,50	4.174.405,69	2,50	4.278.765,83	2,50
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pass	195.729,44	166.661,48	-14,85	155.000,00	-7,00	161.975,00	4,50	166.024,38	2,50	170.174,99	2,50
Contribuições	68.614,73	85.577,83	24,72	130.000,00	51,91	135.850,00	4,50	139.246,25	2,50	142.727,41	2,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	112.358,46	154.415,43	37,43	212.300,00	37,49	221.853,50	4,50	227.399,84	2,50	233.084,84	2,50
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	28.471,35	42.995,80	51,01	170.500,00	296,55	178.172,50	4,50	182.626,81	2,50	187.192,46	2,50
Sentenças Judiciais	238.130,81	60.820,80	-74,46	100.000,00	64,42	104.500,00	4,50	107.112,50	2,50	109.790,31	2,50
Despesas de Exercícios Anteriores	4.200,00	2.871,00	-31,64	11.100,00	286,62	11.599,50	4,50	11.889,49	2,50	12.186,72	2,50
Indenizações e Restituições	54.136,38	73.421,72	35,62	122.450,00	66,78	127.960,25	4,50	131.189,25	2,50	134.436,24	2,50
Despesas de Capital	2.098.675,87	6.060.263,73	188,77	9.790.355,89	61,55	10.230.921,91	4,50	10.486.694,96	2,50	10.748.862,33	2,50
Investimentos	1.792.541,44	5.798.384,47	223,47	9.136.355,69	57,57	9.547.491,91	4,50	9.786.179,21	2,50	10.030.833,69	2,50
Aplicações Diretas	1.792.541,44	5.798.384,47	223,47	9.136.355,69	57,57	9.547.491,91	4,50	9.786.179,21	2,50	10.030.833,69	2,50

U

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.504.456,98	4.586.550,89	204,86	7.687.547,06	72,19	8.252.836,68	4,50	8.459.280,10	2,50	8.670.741,61	2,50
Equipamentos e Material Permanente	288.084,46	1.211.833,58	320,65	1.238.808,83	2,23	1.294.555,23	4,50	1.326.919,11	2,50	1.360.092,08	2,50
Amortização da Dívida	306.134,43	261.879,26	-14,46	654.000,00	149,73	683.430,00	4,50	700.515,75	2,50	718.028,64	2,50
Aplicações Diretas	306.134,43	261.879,26	-14,46	654.000,00	149,73	683.430,00	4,50	700.515,75	2,50	718.028,64	2,50
Principal da Dívida Contratual Resgatado	306.134,43	261.879,26	-14,46	654.000,00	149,73	683.430,00	4,50	700.515,75	2,50	718.028,64	2,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	74.195,00	4,50	76.049,88	2,50	77.951,13	2,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	74.195,00	4,50	76.049,88	2,50	77.951,13	2,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	74.195,00	4,50	76.049,88	2,50	77.951,13	2,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	74.195,00	4,50	76.049,88	2,50	77.951,13	2,50
TOTAL DA DESPESA	18.226.994,02	24.307.154,73	33,36	31.588.660,00	29,96	33.010.149,71	4,50	33.835.403,47	2,50	34.681.288,56	2,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15/04/2021 , às 18:45:23



Maria Cecília da Costa Garcia
 Prefeita Municipal
 ME2415033

Vitor Bonelho Franco
 Tesoureiro
 M10026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

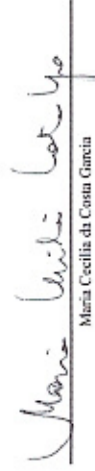
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
ARRECADADORA												
Receitas Correntes	20.030.887,59	26.028.023,56	292,51	34.224.060,00	102,16	36.219.322,70	11,66	37.124.805,77	5,00	38.052.925,91	5,00	
Receitas de Capital	19.052.023,98	22.355.729,84	17,34	27.673.860,00	23,79	29.287.246,04	5,83	30.019.427,19	2,50	30.769.912,87	2,50	
	978.843,61	3.672.293,72	275,17	6.550.200,00	78,37	6.932.076,66	5,83	7.105.378,58	2,50	7.263.013,04	2,50	
DEDUÇÃO FUNDEB												
Receitas Correntes	(2.296.783,52)	(2.293.426,30)	-0,15	(2.635.400,00)	14,91	(2.789.043,82)	5,83	(2.858.769,92)	2,50	(2.930.239,17)	2,50	
	(2.296.783,52)	(2.293.426,30)	-0,15	(2.635.400,00)	14,91	(2.789.043,82)	5,83	(2.858.769,92)	2,50	(2.930.239,17)	2,50	
TOTAL DA RECEITA												
	17.734.084,07	23.734.597,26	33,84	31.588.660,00	33,09	33.430.278,88	5,83	34.266.035,85	2,50	35.122.686,74	2,50	
RECEITAS CORRENTES (I)												
	16.755.240,46	20.062.303,54	19,74	25.038.460,00	24,80	26.498.202,22	5,83	27.160.657,27	2,50	27.839.673,70	2,50	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)												
	16.755.240,46	20.062.303,54	19,74	25.038.460,00	24,80	26.498.202,22	5,83	27.160.657,27	2,50	27.839.673,70	2,50	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)												
	978.843,61	3.672.293,72	275,17	6.550.200,00	78,37	6.932.076,66	5,83	7.105.378,58	2,50	7.263.013,04	2,50	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)												
	978.843,61	3.672.293,72	275,17	6.550.200,00	78,37	6.932.076,66	5,83	7.105.378,58	2,50	7.263.013,04	2,50	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)												
	17.734.084,07	23.734.597,26	33,84	31.588.660,00	33,09	33.430.278,88	5,83	34.266.035,85	2,50	35.122.686,74	2,50	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15/04/2021, às 18:49:46



Maria Cecília da Costa Garcia
 Prefeita Municipal
 M24153033

Vítor Buelho Franco
 Tesoureiro
 M10026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2019	2020	%	2021	2022	%	2023	2024	%
Despesas									
Despesas Correntes	16.128.318,15	18.246.691,00	13,14	21.727.304,11	22.705.032,80	4,50	23.272.658,63	23.854.475,10	2,50
Pessoal e Encargos Sociais	9.188.425,05	10.257.406,53	11,63	11.197.996,69	11.701.996,09	4,50	11.984.443,49	12.294.304,58	2,50
Aplicações Diretas	9.188.425,05	10.257.406,53	11,63	11.197.996,69	11.701.996,09	4,50	11.984.443,49	12.294.304,58	2,50
Contratação por Tempo Determinado	35.857,67	68.400,59	90,76	548.350,00	573.025,75	4,50	587.351,39	602.035,17	2,50
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.522.531,72	8.344.206,73	10,92	8.742.525,11	9.135.938,74	4,50	9.364.337,21	9.598.445,64	2,50
Obrigações Patronais	1.630.035,66	1.844.799,21	13,18	1.907.111,58	1.992.931,60	4,50	2.042.754,69	2.093.823,77	2,50
Juros e Encargos da Dívida	46.465,76	36.893,10	-20,60	153.000,00	159.865,00	4,50	163.882,12	167.979,17	2,50
Aplicações Diretas	46.465,76	36.893,10	-20,60	153.000,00	159.865,00	4,50	163.882,12	167.979,17	2,50
Juros sobre a Dívida por Contrato	46.465,76	36.893,10	-20,60	153.000,00	159.865,00	4,50	163.882,12	167.979,17	2,50
Outras Despesas Correntes	6.893.427,34	7.952.591,37	15,36	10.376.317,42	10.843.251,71	4,50	11.114.333,02	11.392.191,35	2,50
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Roteio pela Participação em Consórcio Público	66.600,00	105.076,00	57,77	157.794,13	164.894,87	4,50	169.017,24	173.242,67	2,50
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	304.551,47	351.744,01	15,50	276.691,19	289.142,29	4,50	296.370,85	303.780,12	2,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	304.551,47	351.744,01	15,50	276.691,19	289.142,29	4,50	296.370,85	303.780,12	2,50
Aplicações Diretas	6.522.275,67	7.495.771,36	14,93	9.841.632,10	10.389.214,55	4,50	10.648.944,93	10.915.168,56	2,50
Contratação por Tempo Determinado	0,00	175.098,45	0,00	274.200,00	286.539,00	4,50	293.702,48	301.045,04	2,50
Diárias - Pessoal Civil	45.972,70	46.794,86	1,79	106.400,00	111.188,00	4,50	113.987,70	116.816,89	2,50
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	1.463,00	1.463,00	4,50	1.499,58	1.537,07	2,50
Material de Consumo	2.320.731,81	3.254.892,88	40,25	4.085.285,01	4.269.122,84	4,50	4.375.850,91	4.485.247,19	2,50
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e (2.000,00	0,00	0,00	19.000,00	19.855,00	4,50	20.351,37	20.860,15	2,50
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	63.000,00	65.835,00	4,50	67.480,88	69.167,90	2,50
Passagens e Despesas com Locomoção	62.324,79	100.962,44	61,99	53.083,83	55.472,60	4,50	56.859,42	58.280,91	2,50
Serviços de Consultoria	54.000,00	220.000,00	307,41	300.000,00	313.500,00	4,50	321.337,50	329.370,94	2,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.665,36	93.072,84	19,84	240.897,07	251.737,44	4,50	258.030,67	264.481,65	2,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.257.940,04	3.018.185,83	-7,36	3.697.216,19	4.072.590,92	4,50	4.174.405,69	4.278.765,83	2,50
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pes:	195.729,44	166.661,48	-14,85	155.000,00	161.975,00	4,50	166.094,38	170.174,99	2,50
Contribuições	66.614,73	85.577,83	24,72	130.000,00	135.850,00	4,50	139.246,25	142.727,41	2,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	112.358,46	154.415,43	37,43	212.300,00	221.853,50	4,50	227.399,64	233.084,84	2,50
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	28.471,35	42.995,80	51,01	170.500,00	178.172,50	4,50	182.626,81	187.192,48	2,50
Sentenças Judiciais	238.130,81	60.820,80	-74,46	100.000,00	104.300,00	4,50	107.112,50	109.790,31	2,50
Despesas de Exercícios Anteriores	4.200,00	2.871,00	-31,64	11.100,00	11.599,50	4,50	11.899,49	12.186,72	2,50
Indenizações e Restituições	54.136,36	73.421,72	35,62	122.450,00	127.960,25	4,50	131.159,26	134.438,24	2,50
Despesas de Capital	2.098.675,87	6.060.263,73	188,77	9.790.355,89	10.230.921,91	4,50	10.486.694,96	10.748.862,33	2,50
Investimentos	1.792.541,44	5.798.384,47	223,47	9.136.355,89	9.547.491,91	4,50	9.786.179,21	10.030.833,69	2,50

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2019	2020	%	2021	2022	%	2023	2024	%
Despesas									
Aplicações Diretas	1.792.541,44	5.796.384,47	223,47	9.136.355,89	9.547.491,91	4,50	9.786.179,21	10.030.833,69	2,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.504.456,98	4.586.550,89	204,86	7.897.547,06	8.252.936,68	4,50	8.459.260,10	8.670.741,61	2,50
Equipamentos e Material Permanente	288.084,46	1.211.833,58	320,65	1.238.808,83	1.294.555,23	4,50	1.326.919,11	1.360.092,08	2,50
Amortização da Dívida	306.134,43	261.879,26	-14,46	654.000,00	683.430,00	4,50	700.515,75	718.028,64	2,50
Aplicações Diretas	306.134,43	261.879,26	-14,46	654.000,00	683.430,00	4,50	700.515,75	718.028,64	2,50
Principal da Dívida Contratual Resgatada	306.134,43	261.879,26	-14,46	654.000,00	683.430,00	4,50	700.515,75	718.028,64	2,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	71.000,00	74.195,00	4,50	76.049,88	77.951,13	2,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	71.000,00	74.195,00	4,50	76.049,88	77.951,13	2,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	71.000,00	74.195,00	4,50	76.049,88	77.951,13	2,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	71.000,00	74.195,00	4,50	76.049,88	77.951,13	2,50

Assinatura

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2019	2020	%		2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas												
ARRECADADORA	20.030.867,59	26.028.023,56	292,51		34.224.060,00	102,16	36.219.322,70	11,66	37.124.805,77	5,00	38.052.925,91	5,00
Receitas Correntes	19.052.023,98	22.355.729,84	17,34		27.673.860,00	23,79	29.287.246,04	5,83	30.019.427,19	2,50	30.769.912,87	2,50
Receitas de Capital	978.843,61	3.672.293,72	275,17		6.550.200,00	78,37	6.932.076,66	5,83	7.105.378,58	2,50	7.283.013,04	2,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.296.783,52)	(2.293.426,30)	-0,15		(2.635.400,00)	14,91	(2.789.043,82)	5,83	(2.858.769,92)	2,50	(2.930.239,17)	2,50
Receitas Correntes	(2.296.783,52)	(2.293.426,30)	-0,15		(2.635.400,00)	14,91	(2.789.043,82)	5,83	(2.858.769,92)	2,50	(2.930.239,17)	2,50



DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2019	2020	%	2021	2022	%	2023	2024	%
Resumo									
TOTAL DA DESPESA	18.226.994,02	24.307.154,73	33,36	31.588.660,00	33.010.149,71	4,50	33.835.403,47	34.681.288,56	2,50
DESPESAS CORRENTES (X)	16.128.318,15	18.246.891,00	13,14	21.727.304,11	22.705.032,80	4,50	23.272.658,63	23.854.475,10	2,50
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	46.465,76	36.893,10	-20,60	153.000,00	159.885,00	4,50	163.892,12	167.979,17	2,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) - (X - XI)	16.081.852,39	18.209.997,90	13,23	21.574.304,11	22.545.147,80	4,50	23.108.776,51	23.686.495,93	2,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.098.675,87	6.060.263,73	188,77	9.790.355,89	10.230.921,91	4,50	10.486.694,96	10.748.862,33	2,50
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	306.134,43	261.879,26	-14,46	654.000,00	683.430,00	4,50	700.515,75	718.028,64	2,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) - (XIII - XIV)	1.792.541,44	5.798.384,47	223,47	9.136.355,89	9.547.491,91	4,50	9.786.179,21	10.030.833,69	2,50
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	71.000,00	74.195,00	4,50	76.049,88	77.951,13	2,50
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) - (XII + XV + XVI)	17.874.393,83	24.008.382,37	34,32	30.781.660,00	32.166.834,71	4,50	32.971.005,60	33.795.280,75	2,50
TOTAL DA RECEITA	17.734.084,07	23.734.597,26	33,84	31.588.660,00	33.430.278,88	5,83	34.266.035,85	35.122.686,74	2,50
RECEITAS CORRENTES (I)	16.755.240,46	20.062.303,54	19,74	25.038.460,00	26.498.202,22	5,83	27.160.657,27	27.839.673,70	2,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) - (I - II)	16.755.240,46	20.062.303,54	19,74	25.038.460,00	26.498.202,22	5,83	27.160.657,27	27.839.673,70	2,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	978.843,61	3.672.293,72	275,17	6.550.200,00	6.932.076,66	5,83	7.105.378,58	7.283.013,04	2,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) - (IV - V - VI - VII)	978.843,61	3.672.293,72	275,17	6.550.200,00	6.932.076,66	5,83	7.105.378,58	7.283.013,04	2,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) - (III + VIII)	17.734.084,07	23.734.597,26	33,84	31.588.660,00	33.430.278,88	5,83	34.266.035,85	35.122.686,74	2,50
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(140.309,76)	(273.785,11)	95,13	807.000,00	1.263.444,17	56,56	1.295.030,25	1.327.405,99	2,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 15/04/2021 , às 18:54:15

Maria Cecília Costa Garcia

Maria Cecília da Costa Garcia
Prefeita Municipal
M2415033

Vitor Botelho Franco
Tesoreroiro
M10026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0001 - Saúde para todos

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida da população, através de programas visando prevenir as doenças.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	Em apuração	1,00	26.948,54	Em apuração
1.014	Aquisição de Equipamentos e/ou veículos por Convênios	UNIDADE	1,00	172.470,60	Saúde para todos
1.023	Construção e/ou Reforma de Unidades de Saúde - Convênios	UNIDADE	1,00	323.382,38	Saúde para todos
1.024	Construção e/ou Reforma de Unidades de Saúde	UNIDADE	1,00	21.558,83	Saúde para todos
1.024	Construção e/ou Reforma de Unidades de Saúde	UNIDADE	1,00	21.558,83	Saúde para todos
1.030	Investimentos na Saúde Pública - SUS	UNIDADE	2,00	200.000,00	Saúde para todos
2.010	Subsídio do Diretor Municipal	UNIDADE	2,00	43.117,65	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.042	Manutenção das Atividades do Depto de Saúde	UNIDADE	9,00	1.629.847,19	Atividades Mantidas
2.043	Manutenção de Consórcios de Saúde - Contrato Rateio	UNIDADE	1,00	107.794,13	Saúde para todos
2.044	Manutenção de Consórcios de Saúde - Contrato Programas	UNIDADE	1,00	161.691,19	Saúde para todos
2.045	Manutenção de Programas Diversos - Conv. Estado	UNIDADE	4,00	1.121.058,91	Saúde para todos
2.046	Manutenção do Programa Farmácia de Minas	UNIDADE	5,00	115.124,13	Saúde para todos
2.048	Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde 15%	UNIDADE	2,00	242.536,79	Saúde para todos
2.049	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	UNIDADE	5,00	19.402,98	Saúde para todos
2.050	Manutenção de Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais	UNIDADE	2,00	113.183,84	Saúde para todos
2.051	Manutenção do Programa Farmácia Básica	UNIDADE	1,00	53.897,06	Saúde para todos
2.052	Manutenção da Vigilância Sanitária - Recursos Próprios	UNIDADE	6,00	26.409,56	Saúde para todos
2.054	Manutenção das Atividades dos Serviços de Odontologia (SUS)	UNIDADE	5,00	181.094,15	Saúde para todos
2.055	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família (PSF)	UNIDADE	5,00	477.959,16	Saúde para todos
2.056	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS)	UNIDADE	4,00	214.725,89	Saúde para todos
2.058	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ)	UNIDADE	4,00	89.469,14	Saúde para todos
2.059	Manutenção da Atenção Básica (PAB)	UNIDADE	2,00	118.573,54	Saúde para todos
2.060	Manutenção de Diversos Programas Vinculados ao SUS	UNIDADE	3,00	53.681,48	Saúde para todos
2.061	Manutenção da Vigilância Sanitária (SUS)	UNIDADE	2,00	21.558,82	Saúde para todos
2.062	Manutenção da Epidemiologia e Controle de Zoonoses (SUS)	UNIDADE	5,00	64.676,50	Saúde para todos
2.083	Manutenção das Atividades dos Serviços de Odontologia- Rec Próprios	Em apuração	3,00	92.702,95	Em apuração
2.084	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Rec. Próprios	Em apuração	3,00	66.293,40	Em apuração
2.085	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - Rec. Próprios	Em apuração	3,00	265.173,55	Em apuração
2.086	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família(NASF)	Em apuração	6,00	92.163,97	Em apuração
2.093	Manutenção de Programas Fundo da Fudo - Estadual	UNIDADE	8,00	431.176,51	Assistencia Ambulatorial Garantida
2.094	Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica	UNIDADE	1,00	53.897,06	Atividades Mantidas
Total Programa				6.623.128,73	

Muy

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0002 - Saneamento Básico

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida da população

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.009	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Redes de Águas Pluviais, Esgoto e ETE	UNIDADE	1,00	2.209.779,56	Saneamento Básico
Total Programa				2.209.779,56	

Programa: 0003 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

OBJETIVO: Incentivar o Desenvolvimento Urbano sem prejudicar o Meio Ambiente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.005	Implantação, Extensão e Melhoria da Iluminação Pública	UNIDADE	1,00	77.396,18	Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
1.007	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Praças, Parques e Jardins	UNIDADE	1,00	388.058,85	Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
1.008	Manutenção dos Serviços de Conservação de Redes de Água e Esgoto	UNIDADE	1,00	107.794,13	Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
1.010	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Usina de Reciclagem de Lixo	UNIDADE	1,00	161.691,19	Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
2.017	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	UNIDADE	7,00	228.523,57	Atividades Mantidas
Total Programa				963.463,92	

Programa: 0004 - Implantação, Pavimentação e Melhoria de Vias Urbanas

OBJETIVO: Oferecer uma qualidade de vida melhor para a população

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.006	Abertura, Calçamento, Asfaltamento de Ruas e Avenidas	UNIDADE	1,00	1.131.838,31	Implantação, Pavimentação e Melhoria de Vias Urbanas
1.011	Abertura e Melhoramento de Estradas Vicinais e Pontes	UNIDADE	1,00	289.966,21	Implantação, Pavimentação e Melhoria de Vias Urbanas
Total Programa				1.421.804,52	

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0005 - Desenvolvimento do Ensino

OBJETIVO: Melhorar a qualidade do ensino no Município

ACÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.016	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino	UNIDADE	1,00	26.948,54	Desenvolvimento do Ensino
1.016	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino	UNIDADE	1,00	10.779,41	Desenvolvimento do Ensino
1.016	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino	UNIDADE	1,00	10.779,41	Desenvolvimento do Ensino
1.017	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Básico - Convênios	UNIDADE	1,00	215.588,25	Desenvolvimento do Ensino
1.018	Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanete	UNIDADE	1,00	26.948,54	Desenvolvimento do Ensino
1.018	Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanete	UNIDADE	1,00	5.389,71	Desenvolvimento do Ensino
1.018	Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanete	UNIDADE	1,00	5.389,71	Desenvolvimento do Ensino
1.019	Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanete - Ensino Infantil 25%	UNIDADE	1,00	16.169,12	Desenvolvimento do Ensino
1.020	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas Ens. Infantil - Convênios	UNIDADE	1,00	107.794,13	Desenvolvimento do Ensino
1.021	Aquisição de Equipamentos, Veículos e/ou Material Permanente - Convênios	UNIDADE	1,00	107.794,13	Desenvolvimento do Ensino
1.022	Construção e/ou Reforma de Unidades de Ensino Infantil 40% FUNDEB	UNIDADE	1,00	10.779,41	Desenvolvimento do Ensino
2.010	Subsídio do Diretor Municipal	UNIDADE	2,00	72.761,03	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.025	Manutenção das Atividades do Depto Municipal de Educação 25%	UNIDADE	9,00	704.973,59	Atividades Mantidas
2.026	Manutenção da Merenda Escolar	UNIDADE	1,00	91.948,40	Desenvolvimento do Ensino
2.027	Manutenção do Transporte Escolar - SEE	UNIDADE	2,00	222.918,24	Desenvolvimento do Ensino
2.028	Manutenção e Conservação de Escolas - Ensino Fundamental 25%	UNIDADE	6,00	486.151,53	Ensino Fundamental Mantido
2.029	Manutenção de Escolas - PDDE	UNIDADE	1,00	3.233,83	Desenvolvimento do Ensino
2.030	Manutenção do Transporte Escolar 25%	UNIDADE	2,00	86.235,30	Desenvolvimento do Ensino
2.031	Manutenção de Escolas Municipais - QSE	UNIDADE	4,00	184.112,36	Desenvolvimento do Ensino
2.032	Manutenção e Conservação de Escolas - Ensino Infantil 25%	UNIDADE	5,00	297.511,79	Desenvolvimento do Ensino
2.033	Manutenção de Festividades Tradicionais e Populares	UNIDADE	3,00	183.250,01	Desenvolvimento do Ensino
2.037	Manutenção das Atividades do Ensino fundamental (60%)	UNIDADE	2,00	1.627.691,28	Desenvolvimento do Ensino
2.038	Manutenção das Atividades do Ensino fundamental (40%)	UNIDADE	4,00	30.182,34	Desenvolvimento do Ensino
2.039	Manutenção do Transporte Escolar (FUNDEB) 40%	UNIDADE	2,00	135.820,60	Desenvolvimento do Ensino
2.040	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (60%)	UNIDADE	2,00	303.979,44	Desenvolvimento do Ensino
2.041	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (40%)	UNIDADE	4,00	31.044,72	Desenvolvimento do Ensino
2.063	Aquisição de Uniformes para a Rede Municipal de Ensino	UNIDADE	2,00	32.338,24	Saúde para todos
2.095	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	UNIDADE	2,00	21.882,21	Ensino Fundamental Mantido
2.100	Manutenção de Escolas Municipais - FNDE	UNIDADE	4,00	70.000,00	Desenvolvimento do Ensino
Total Programa				5.130.395,27	

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0006 - Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais

OBJETIVO: Dar apoio à administração visando melhorar o atendimento à população

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.002	Precatórios e Custas Judiciais	UNIDADE	1,00	107.794,13	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
0.003	Amortização de Débitos Previdenciários	UNIDADE	2,00	220.977,96	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
0.004	Amortização de Débitos junto ao BDMG	UNIDADE	2,00	217.744,13	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
0.005	Juros e Encargos de Dividas Correntes	UNIDADE	1,00	53.897,06	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
0.006	Contribuição para Formação do Servidor Público - PASEP	UNIDADE	1,00	108.656,48	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
0.007	Indenizações e Retituições Diversas	UNIDADE	1,00	86.882,03	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
1.003	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	Em apuração	1,00	32.553,84	Em apuração
1.003	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	Em apuração	1,00	10.779,41	Em apuração
1.003	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	Em apuração	1,00	10.779,41	Em apuração
1.003	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	Em apuração	1,00	10.779,41	Em apuração
1.004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Proprios Municipais	UNIDADE	1,00	53.897,06	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
1.012	Aquisição de Máquinas Pesadas	UNIDADE	1,00	269.485,31	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.005	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	UNIDADE	10,00	257.627,98	Atividades Mantidas
2.006	Subsídio do Prefeito Municipal	UNIDADE	2,00	140.132,38	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.007	Subsídio do Vice Prefeito Municipal	UNIDADE	2,00	158.457,37	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.008	Manutenção de Convênios com Associações Representativas	UNIDADE	1,00	10.779,41	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.009	Manutenção das Atividades do Depto. Municipal de Administração e Finanças	UNIDADE	13,00	1.133.994,22	Atividades Mantidas
2.010	Subsídio do Diretor Municipal	UNIDADE	2,00	43.117,65	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.010	Subsídio do Diretor Municipal	UNIDADE	2,00	43.117,65	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.010	Subsídio do Diretor Municipal	UNIDADE	2,00	43.117,65	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.010	Subsídio do Diretor Municipal	UNIDADE	2,00	43.117,65	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.011	Manutenção da Iluminação Pública e Energia Elétrica	UNIDADE	1,00	215.588,25	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.012	Publicidade de Campanhas Institucionais	UNIDADE	1,00	26.948,54	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.013	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	UNIDADE	2,00	24.792,65	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais

Uly

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0006 - Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais

OBJETIVO: Dar apoio à administração visando melhorar o atendimento à população

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.014	Manutenção do Convênio com a Secretaria de Segurança Pública	UNIDADE	2,00	4.311,76	Especiais Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.015	Manutenção das Atividades do Depto Municipal de Obras	UNIDADE	11,00	1.783.992,78	Atividades Mantidas
2.016	Manutenção do Convênio com a AMVA e AMOC.	UNIDADE	1,00	64.676,48	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.018	Manutenção dos Serviços de Transporte e Máquinas Pesadas	UNIDADE	2,00	164.386,04	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.019	Manutenção do Depto Municipal de Transporte	UNIDADE	7,00	83.756,06	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.020	Manutenção dos Serviços de Trânsito Municipal	UNIDADE	2,00	6.467,66	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.021	Manutenção de Máquinas e Trator Agrícola	UNIDADE	2,00	112.105,90	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.022	Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura e Pecuária	UNIDADE	11,00	162.337,47	Atividades Mantidas
2.023	Manutenção de Convênio com a EMATER e IMA	UNIDADE	1,00	5.389,71	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.024	Melhoramento e/ou Cascalhamento de Estradas Rurais	UNIDADE	1,00	129.352,96	Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
2.087	Manutenção das Atividades com Instituições Financeiras	Em apuração	1,00	6.898,84	Em apuração
2.088	Manutenção do Cadastro Imobiliário	Em apuração	1,00	302.155,88	Em apuração
Total Programa				6.150.849,17	

Programa: 0007 - Promoção e Desenvolvimento Turístico Municipal

OBJETIVO: Promover o Turismo no Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.034	Apoio e Incentivo à Cultura Local	UNIDADE	4,00	4.311,80	Promoção e Desenvolvimento Turístico Municipal
2.035	Manutenção do Turismo Municipal	UNIDADE	3,00	3.233,85	Promoção e Desenvolvimento Turístico Municipal
Total Programa				7.545,65	

Programa: 0008 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte

OBJETIVO: Incentivar o Esporte para obter uma melhor qualidade de vida e integração social

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.013	Construção e/ou Reforma de Ginásio, Quadras e Campo de Futebol	UNIDADE	1,00	75.455,89	Atividades Mantidas
2.036	Manutenção do Serv. de Esporte Lazer e Cultura	UNIDADE	6,00	38.266,94	Atividades Mantidas
Total Programa				113.722,83	

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - M.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0009 - Assistência e Desenvolvimento Social
OBJETIVO: Diminuir a desigualdade social no Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.003	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	Em apuração	1,00	10.779,41	Em apuração
1.027	Construção e/ou Reforma de Banheiros para Famílias de Baixa Renda	UNIDADE	1,00	75.455,89	Assistencia Social Garantida
1.028	Programa de Subsídio de Habitação de Interesse Social (PSH)	UNIDADE	1,00	53.897,06	Assistencia Social Garantida
1.029	Ampliação e/ou Reforma do CRAS	UNIDADE	1,00	10.779,41	Assistencia Social Garantida
2.064	Manutenção das Atividades do Depto de Assistência Social	UNIDADE	9,00	160.613,26	Assistencia Social Garantida
2.065	Manutenção de Programas Assistenciais para a Terceira Idade	UNIDADE	2,00	4.311,76	Assistencia Social Garantida
2.066	Manutenção do Convênio com a APAE	Em apuração	1,00	10.779,41	Em apuração
2.067	Manutenção do Conselho Tutelar	Em apuração	6,00	112.105,92	Em apuração
2.069	Manutenção de Programas Diversos de Atendimento Assistenciais	Em apuração	2,00	4.311,76	Em apuração
2.070	Manutenção dos Programas do FNAS	UNIDADE	12,00	204.269,87	Assistencia Social Garantida
2.071	Subvenções Sociais a Diversas Entidades	UNIDADE	1,00	10.779,41	Assistencia Social Garantida
2.073	Assistencia Social e Comunitária a Pessoas Carentes	Em apuração	2,00	26.948,54	Em apuração
2.092	Manutenção de Programas do FEAS	UNIDADE	6,00	53.897,06	Assistencia Social Garantida
2.096	Manutenção de Programas de Apoio ao Produtor Rural	UNIDADE	4,00	323.382,38	Atividades Mantidas
2.097	Manutenção do FMDCA	UNIDADE	3,00	5.389,71	Assistencia Social Garantida
2.098	Manutenção do CMDCA	UNIDADE	4,00	4.311,80	Assistencia Social Garantida
Total Programa				1.072.012,65	

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
OBJETIVO: Reserva de Contingência

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	Reserva de Contingência	Em apuração	1,00	53.897,06	Em apuração
Total Programa				53.897,06	
Total Geral				23.746.599,36	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15/04/2021 , às 18:59:06 .



MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



Maria Cecília da Costa Garcia
Prefeita Municipal
M2415033

Agenda Contabilidade e Adm. Pública
Assessoria Externa
CRC MG 12357

Alexandre Mota Santiago
Sec. Transportes

Vitor Botelho Franco
Treasoureiro
M10026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

PROGRAMA Saúde para todos
CÓDIGO DO PROGRAMA 0001
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00002009
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL Transferencias do FNDE/Convênios Educação
OBJETIVO Melhorar a qualidade de vida da população, através de programas visando prevenir as doenças.

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
					35.936.166,75

Um'

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

PROGRAMA Saneamento Básico
CÓDIGO DO PROGRAMA 0002
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00002003
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
OBJETIVO Melhorar a qualidade de vida da população

JUSTIFICATIVA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
					2.209.779,56

Um

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

PROGRAMA Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
CÓDIGO DO PROGRAMA 0003
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00002003
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
OBJETIVO Incentivar o Desenvolvimento Urbano sem prejudicar o Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
					2.334.605,34

Umi

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

PROGRAMA Implantação, Pavimentação e Melhoria de Vias Urbanas
CÓDIGO DO PROGRAMA 0004
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00002003
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
OBJETIVO Oferecer uma qualidade de vida melhor para a população

JUSTIFICATIVA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
					1.421.804,52

Umi

14.03.2014 14:25:25

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

PROGRAMA Desenvolvimento do Ensino
CÓDIGO DO PROGRAMA 0005
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00002005
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Secretaria Mun. de Educação, Cult., Esp., Lazer e Turismo
OBJETIVO Melhorar a qualidade do ensino no Município

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
					19.687.080,60

Jmj

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

PROGRAMA Apoio à Administração Pública Municipal e Obrigações Especiais
CÓDIGO DO PROGRAMA 0006
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00002002
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Secretaria Municipal de Administração e Finanças
OBJETIVO Dar apoio à administração visando melhorar o atendimento à população

JUSTIFICATIVA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
					48.470.818,23

Jm

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

PROGRAMA Promoção e Desenvolvimento Turístico Municipal
CÓDIGO DO PROGRAMA 0007
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00002005
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL Secretaria Mun. de Educação, Cult., Esp., Lazer e Turismo
OBJETIVO Promover o Turismo no Município

JUSTIFICATIVA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
					26.948,75

Jm

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

PROGRAMA Promoção e Desenvolvimento do Esporte
CÓDIGO DO PROGRAMA 0008
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00002005
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL Secretaria Mun. de Educação, Cult., Esp., Lazer e Turismo
OBJETIVO Incentivar o Esporte para obter uma melhor qualidade de vida e integração social

JUSTIFICATIVA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
					305.057,53

Jmi

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

PROGRAMA Assistência e Desenvolvimeto Social
CÓDIGO DO PROGRAMA 0009
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00002011
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL Fundo Municipal de Saúde - FMS
OBJETIVO Diminuir a desigualdade social no Município.

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
					6.896.668,66

Jmi

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

PROGRAMA Reserva de Contingência
CÓDIGO DO PROGRAMA 9999
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00002002
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL Secretaria Municipal de Administração e Finanças
OBJETIVO Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
					53.897,06

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15.

 Maria Cecília da Costa Garcia
 Prefeita Municipal
 M2415033

 Vitor Botelho Franco
 Tesoureiro
 M10026212

UNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	871.507,30	2.454.184,00	2.568.374,83	2.709.635,45	2.777.376,34	2.848.810,75
DEDUÇÕES (II)	1.172.060,50	528.486,61	2.881.112,56	3.039.573,75	3.115.553,09	3.193.452,16
Ativo Disponível	2.108.885,23	1.040.032,32	3.237.308,58	3.415.360,35	3.500.744,36	3.588.283,17
Heveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	936.824,73	511.585,71	356.196,02	375.786,80	385.181,47	394.811,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-300.553,20	1.925.697,39	-312.737,73	-329.938,30	-338.186,75	-346.641,41
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-300.553,20	1.925.697,39	-312.737,73	-329.938,30	-338.186,75	-346.641,41
Resultado Nominal	(a* - b) 1.080.112,00	(b - c) -2.226.250,59	(c - d) 2.238.435,12	(d - e) 17.200,57	(e - f) 8.248,45	(f - g) 8.454,68

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018(R\$ 789.558,80)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15/04/2021, às 19:06:28



Maria Cecília da Costa Garcia
 Prefeita Municipal
 MD415033

Vitor Boelhe Franco
 Tesoureiro
 M10026212

MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	2.079.982,31	871.507,30	2.454.164,00	2.568.374,83	2.709.635,45	2.777.376,34	2.846.810,75
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	2.079.982,31	871.507,30	2.454.164,00	2.568.374,83	2.709.635,45	2.777.376,34	2.846.810,75
Haveres Financeiros	1.290.423,51	1.172.060,50	528.486,61	2.881.112,56	3.039.573,75	3.115.563,09	3.193.452,16
(-) Restos a Pagar	1.939.307,47	2.108.885,23	1.040.032,32	3.237.308,58	3.415.360,55	3.500.744,56	3.588.283,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	648.883,96	936.824,73	511.565,71	356.196,02	375.786,80	385.181,47	394.811,01

Dívida Consolidada Líquida	789.558,80	-300.553,20	1.925.697,39	-312.737,73	-329.938,30	-338.186,75	-346.641,41
-----------------------------------	------------	-------------	--------------	-------------	-------------	-------------	-------------

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Administração E Finanças, Emissão: 15/04/2021 , às 19:07:00


 Maria Cecília da Costa Garcia
 Prefeita Municipal
 ME2415033

 Vitor Bacelha Franco
 Tesoureiro
 ME10026212



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(s) presente(s) no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme o disposto na Lei Municipal nº 498/2013, dando a devida publicidade para que surta os devidos efeitos legais.
Vargem Alegre, 19 de agosto de 2021.

Graziele da Silva Neves Viana
Mat. 076725-02
Secretária de Administração e Finanças

SANÇÃO

Lei Municipal 591/2021 que "dispõe sobre as diretrizes de elaboração orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2022 (LDO 2022) e dá outras providências".

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Estado de Minas Gerais.

19 de agosto de 2021.


Maria Cecília Costa Garcia

PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE